



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 03/2026/CEAD/UFCA  
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DISCENTE – PSED 2026.2  
PARA CURSOS NA MODALIDADE EAD**

O Centro de Educação à Distância (CEAD) e a Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Especial Discente (PSED), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas e procedimentos para inscrição, concorrência e convocação para preenchimento das vagas totais disponibilizadas para os cursos de graduação à distância de TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA, TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA, TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS e de TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS a serem oferecidos pela UFCA, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, observadas as normas do Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA, da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFCA e da legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, máxime o disposto na legislação da Educação Brasileira, na Instrução Normativa nº 02/2017/CAPES, nas Portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), nº 183/2016, nº 15/2017, nº 139/2017, nº 102/2019, nº 33/2023, nas Portarias MEC nº 378/2025, 381/2025, 506/2025, 794/2025, 795/2025, nos Decretos nº 5.800/2006 e nº 12.456, de 19 de maio de 2025 bem como nas leis nº 8.405/1992, na LDB nº 9.394/1996, 11.273/2006, nº 11.502/2007, nº 12.772/2012.

## **SUMÁRIO**

1. DAS NORMAS GERAIS.....	2
2. DOS CURSOS.....	4
3. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA.....	5
4. DAS VAGAS.....	6
I. Da oferta.....	6
INGRESSO EM 2026.2.....	6
II. Do remanejamento.....	7
III. Da ocupação.....	8
6. DO(A)S CANDIDATO(A)S.....	8
I. Da concorrência.....	8

a) nota do ENEM dos últimos 10(dez) anos.....	8
b) média do histórico escolar.....	9
II. Da exclusão.....	10
III. Do desempate.....	11
6. DAS ETAPAS.....	12
I. Inscrições.....	12
II. Chamadas de aprovados.....	13
a) Cadastramento.....	13
b) Confirmação de Vínculo.....	14
7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.....	15
I. Reservas de vagas.....	15
a) Pessoas oriundas de escolas públicas.....	15
b) Pessoas com renda familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo....	16
c) Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas.....	17
d) Pessoas com deficiência.....	18
e) Quilombolas.....	20
f) Agentes Públicos.....	20
8. DO CRONOGRAMA.....	21
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE.....	23
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.....	24
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA EGRESSO(A)S DE ESCOLAS PÚBLICAS.....	25
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA.....	26
ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	30
ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA.....	31
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA QUILOMBOLAS.....	32
ANEXO VIII – TABELA DE CONVERSÃO DE NOTAS DO ENSINO MÉDIO.....	33
Formulário 01 – Declaração de não possuir histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto.....	34
Formulário 02 – Declaração de composição do núcleo e renda bruta familiar.....	35
Formulário 03 – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).....	36
Formulário 04 – Declaração de trabalhador rural.....	37
Formulário 05 – Declaração de trabalho autônomo(a) / profissional liberal / trabalho informal.....	38
Formulário 06 – Declaração de desemprego.....	39
Formulário 07 – Autodeclaração de cor/raça.....	40
Formulário 08 – Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, intelectual, mental e/ou múltipla.....	41
Formulário 09 – Relatório neuropsicológico sucinto – Deficiência intelectual.....	43
Formulário 10 – Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola.....	44
Formulário 11 – Declaração de não possuir formação em nível superior.....	45

## 1 DAS NORMAS GERAIS

**1.1** O Processo Seletivo Especial Discente (PSED), para ingresso no período letivo 2026.2 nos cursos de graduação à distância da UFCA, será coordenado e executado pela Comissão Coordenadora, instituída por Portaria do Gabinete da Reitoria (GR/UFCA).

**1.2** A condição de ser, ou já ter sido, aluno(a) de graduação da UFCA, seja em cursos à distância ou presenciais, não dispensa o(a) candidato(a) das exigências de cada etapa deste processo seletivo.

**1.3** O(A)s candidato(a)s convocado(a)s para ocupar as vagas disponibilizadas neste edital **deverão comparecer ao polo para confirmação presencial de vínculo** nos termos do item 6.15, sob pena de exclusão do processo seletivo.

**1.4** Todos os estudantes dos cursos de Graduação à distância contemplados no presente edital **deverão participar de atividades presenciais obrigatórias, nos termos da legislação vigente**, a serem realizadas nos Polos de Apoio Presencial ou em espaços específicos no município sede do polo.

**1.4.1** As atividades presenciais envolvem encontros para aulas presenciais, atividades em laboratórios, estágios supervisionados, atividades e projetos extensionistas, projetos integradores, oficinas, tutorias, avaliações, dentre outras que podem ser desenvolvidas preferencialmente aos sábados.

**1.4.2** É de inteira responsabilidade do(a) estudante custear a sua frequência nos encontros presenciais no Polo escolhido, durante a realização do Curso. Estes encontros presenciais serão previamente fixados no calendário acadêmico do curso.

**1.5** O(A) candidato(a) classificado(a) deverá, durante a etapa de Cadastramento, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

**1.6** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para acesso à vaga pleiteada, assim como o conhecimento das publicações referentes a este processo seletivo e a observância das normas, procedimentos, prazos, locais e formas de atendimento previstos neste Edital e em suas convocações.

**1.7** A UFCA se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

**1.8** O PSED utilizará documentos e informações enviados eletronicamente nos Sistemas Integrados de Gestão de Processos Seletivos e Atividades Acadêmicas (SIGPS e SIGAA), nos termos do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

**1.8.1** A documentação correta e completa, de acordo com cada modalidade de concorrência, deve ser digitalizada em arquivos de no máximo 10 Mb em formato .pdf e submetida conforme indicação do sistema.

**1.8.2** A UFCA não se responsabilizará por eventual falha no envio de dados e/ou documentos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido realizado pelo(a) candidato(a) ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento pleno das normas deste Edital.

**1.9** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica consentimento quanto ao armazenamento, utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas neste processo seletivo, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**1.10** A inscrição do(a) candidato(a) no PSED implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital e na legislação correspondente.

**1.11** A inscrição do(a) candidato(a) no PSED implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

**1.12** A UFCA poderá realizar a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelo(a)s candidato(a)s excluído(a)s no presente processo seletivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.

**1.13** É proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 12.089 de 2009.

## **2 DOS CURSOS**

**2.1** A lista de cursos deste processo seletivo, por campus, grau, turno de funcionamento e duração padrão, consta na tabela abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Grau</b>	<b>Duração (anos)</b>	<b>Portaria de Autorização ou Reconhecimento</b>
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	2	PORTARIA N° 582, de 02 de setembro de 2025
Banco de Dados	Tecnologia	2	Resolução CONSUNI/UFCA N. 239/2024
Gestão Financeira	Tecnologia	2,5	Resolução CONSUNI/UFCA N. 137/2023
Processos Gerenciais	Tecnologia	2,5	Resolução CONSUNI/UFCA N. 240/2024
Produção Multimídia	Tecnologia	2	Resolução CONSUNI/UFCA N. 81/2022

**2.2** A duração padrão considera o cumprimento regular da estrutura curricular mais recente vigente em cada curso.

**2.3** A colação de grau dos cursos de Graduação à distância será realizada preferencialmente de forma remota, de acordo com determinação da Pró-Reitoria de Graduação.

### **3 DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA**

**3.1** Chamam-se modalidades de concorrência a ampla concorrência (**AC**) e cada uma das cotas, definidas pela Lei nº 12.711/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, bem como suas atualizações, e descritas pelas seguintes combinações de **reservas de vagas**:

**LB\_Q** – Candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LI\_Q** – Candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LB\_PCD** – Candidato(a)s com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LI\_PCD** – Candidato(a)s com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LB\_PPI** – Candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LI\_PPI** – Candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LB\_EP** – Candidato(a)s com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**LI\_EP** – Candidato(a)s que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**RAP** – Candidatos aos cursos de TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA e de TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS, atuando como agentes públicos, na administração ou gestão pública, com vínculo temporário ou permanente.

**3.1.1** A reserva prioritária da modalidade RAP corresponde às vagas definidas nos itens 5.5.1 e 5.5.2 do Edital nº 25/2023/UAB/CAPES.

## 4 DAS VAGAS

**4.1** As vagas deste processo seletivo serão ofertadas por curso de graduação, polo e modalidade de concorrência.

### I. Da oferta

**4.2** Este processo ofertará um total de 850 vagas, distribuídas da seguinte maneira:

#### INGRESSO EM 2026.2

Análise e Desenvolvimento de Sistemas (200 vagas)										
Polo	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Aiuaba	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Barro	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Caririaçu	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Cedro	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Irapuan Pinheiro	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Jardim	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Jucás	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Senador Pompeu	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25

Banco de Dados (150 vagas)										
Polo	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Aurora	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Cariús	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Fortim	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25

Granjeiro	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Jaguaretama	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Milhã	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25

Gestão Financeira (150 vagas)											
Polo	AC	RAP	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Aurora	5	5	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Banabuiú	5	5	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Caririaçu	5	5	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Pereiro	5	5	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Solonópole	5	5	1	1	5	5	1	1	0	1	25
Milhã	5	5	1	1	5	5	1	1	0	1	25

Processos Gerenciais (150 vagas)											
Polo	AC	RAP	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Abaiara	6	7	1	1	6	6	1	1	0	1	30
Antonina do Norte	6	7	1	1	6	6	1	1	0	1	30
Farias Brito	6	7	1	1	6	6	1	1	0	1	30
Irapuan Pinheiro	6	7	1	1	6	6	1	1	0	1	30
Jardim	6	7	1	1	6	6	1	1	0	1	30

Produção Multimídia (200 vagas)											
Polo	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total	
Barro	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25	
Cedro	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25	
Farias Brito	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25	
Ipaumirim	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25	
Itaiçaba	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25	
Jaguaretama	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25	
Penaforte	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25	
Senador Pompeu	10	1	1	5	5	1	1	0	1	25	

## II. Do remanejamento

**4.3** Se não houver mais candidato(a)s disponíveis para o preenchimento de vagas de cotistas de uma determinada modalidade/polo/curso, as vagas serão remanejadas para outras modalidades do mesmo polo e curso utilizando a ordem de preferência descrita na tabela a seguir:

Cota original da vaga	Ordem de Remanejamento das Vagas
-----------------------	----------------------------------

	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8º	9ª
<b>LB_PPI</b>	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	RAP	AC
<b>LB_Q</b>	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	RAP	AC
<b>LB_PCD</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	RAP	AC
<b>LB_EP</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	RAP	AC
<b>LI_PPI</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	RAP	AC
<b>LI_Q</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	RAP	AC
<b>LI_PCD</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	RAP	AC
<b>LI_EP</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	RAP	AC
<b>RAP</b>	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC

### III. Da ocupação

**4.4** As vagas serão consideradas ocupadas apenas após a confirmação de vínculo de candidato(a)s convocado(a)s.

**4.5** Na hipótese de não confirmação de vínculo ou de exclusão de candidato(a)s matriculado(a)s as vagas tornam-se disponíveis novamente, podendo ser remanejadas e/ou reocupadas até o encerramento do processo seletivo.

**4.5.1** Para todos os cursos com vagas disponibilizadas neste edital a convocação de candidato(a)s poderá ser realizada até o cumprimento de 15% dos dias letivos do semestre de entrada no campus do curso do(a) candidato(a), conforme o Calendário Universitário correspondente.

## 5 DO(A)S CANDIDATO(A)S

**5.1** Serão considerados candidato(a)s neste processo seletivo aquele(a)s que constarem na Lista Geral de Inscritos, nos termos do 6.7 .

### I. Da concorrência

**5.2** A concorrência neste processo seletivo ocorrerá exclusivamente por um dos critérios a seguir:

#### a) nota do ENEM dos últimos 10(dez) anos

**5.3** A nota do ENEM será utilizada apenas para o(a)s candidato(a)s que optarem por concorrer às vagas da ampla concorrência e das cotas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

**5.3.1** Todo(a)s o(a)s candidato(a)s que optarem por concorrer utilizando a nota do ENEM concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

**5.3.2** O(A)s candidato(a)s às vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 concorrerão inicialmente àquelas destinadas à ampla concorrência e, em seguida, às vagas originárias ou remanejadas para as modalidades de concorrência pelas quais optou, correspondentes ao seu perfil socioeconômico informado no ato da inscrição no processo seletivo.

**5.4** O(A) candidato(a) informará, no ato da inscrição, qual Edição do ENEM dos últimos 10 (dez) anos deseja utilizar para o cálculo de sua média final neste processo seletivo.

**5.5** A classificação do(a)s candidato(a)s, por curso e modalidade de concorrência, se dará por ordem decrescente de nota, aplicados os pesos e notas mínimas de cada curso constantes na tabela abaixo:

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	0,01	1	0,01	1	0,01	1	0,01	1	0,01
Banco de Dados	1	0,01	1	0,01	1	0,01	1	0,01	1	0,01
Gestão Financeira	1	0,01	1	0,01	1	0,01	1	0,01	1	0,01
Processos Gerenciais	1	0,01	1	0,01	1	0,01	1	0,01	1	0,01
Produção Multimídia	1	0,01	1	0,01	1	0,01	1	0,01	1	0,01

**5.5.1** O(A) candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo deverá comprovar o atendimento a todos os critérios da modalidade de concorrência na qual tenha sido classificado(a).

#### **b) média do histórico escolar**

**5.6** O(a)s candidato(a)s que optarem por concorrer pela média do histórico escolar do Ensino Médio neste processo seletivo concorrerão apenas às vagas destinadas à reserva prioritária para Agentes Públicos, nos termos do item 3.1.1 .

**5.6.1** No caso de indeferimento no critério relacionado à reserva de vagas prioritárias o(a) candidato(a) será excluído(a) definitivamente do processo seletivo.

**5.7** O(A) candidato(a) informará, no ato da inscrição, ciência de que concorrerá apenas na modalidade de reserva prioritária e anexará o histórico escolar

do ensino médio, o qual será utilizado para o cálculo de sua média final neste processo seletivo.

**5.7.1** A média final será calculada pela média ponderada das notas de português e matemática disponíveis no histórico escolar do ensino médio, aplicados os pesos e notas mínimas conforme tabela abaixo:

Curso	Português		Matemática	
	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima
Processos Gerenciais	1	0,01	1	0,01
Gestão Financeira	1	0,01	1	0,01

**5.7.2** Quando o histórico escolar apresentar notas e/ou conceitos diferentes da escala de 0 a 10, estes serão convertidos antes do cálculo da média final, seguindo o disposto no ANEXO VIII – TABELA DE CONVERSÃO DE NOTAS DO ENSINO MÉDIO.

## II. Da exclusão

**5.8** O(A) candidato(a) será excluído(a) deste processo seletivo nas seguintes situações:

- I** - Não atendimento às etapas, regras, prazos e procedimentos previstos neste Edital e na(s) respectiva(s) chamada(s).
- II** - Não atendimento a quaisquer dos critérios da modalidade de concorrência para a qual foi convocado(a).
- III** - Irregularidade ou falsidade em alguma das informações e documentações apresentadas.
- IV** - Desistência definitiva do curso, após o ingresso, dentro do prazo previsto para convocação de outro(a)s candidato(a)s.
- V** - Ao término do processo seletivo, para aquele(a)s que permanecerem na condição de não convocado(a)s.
- VI** - Outras previstas em normativo superior.

**5.9** A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar referente ao ensino médio de seus estudantes, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após o ingresso, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

**5.10** A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio de seus estudantes, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados com órgãos e entidades públicas para

viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

**5.11** Para averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar aos seus estudantes, a qualquer tempo, documentos suplementares.

**5.12** Caso seja necessária averiguação adicional para um(a) candidato(a) matriculado(a), será aberto procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa e, confirmada a exclusão, o(a) estudante perderá o vínculo com a UFCA, podendo tornar-se sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

**5.13** Não caberá recurso à exclusão do processo seletivo.

### **III. Do desempate**

**5.14** Na hipótese de haver candidato(a)s empatado(a)s na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/polo/curso, o desempate será realizado com base na seguinte ordem de critérios:

- I** - maior nota na prova de Redação;
- II** - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III** - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV** - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V** - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

**5.14.1** Para os grupos prioritários que utilizam histórico escolar, o desempate se dará pela média das notas de Português e, em seguida, pela média das notas de Matemática.

**5.15** Observado o disposto no item 5.14, no caso de notas idênticas, todo(a)s o(a)s CANDIDATO(A)S que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocado(a)s e o desempate ocorrerá durante a etapa de Cadastramento, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...]renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**5.16** O(A)s candidato(a)s empatado(a)s, nos termos do item 5.15, poderão enviar a comprovação de renda familiar no campo “outros documentos” ou, quando sua modalidade de concorrência exigir, nos campos próprios, durante a fase on-line.

**5.17** O(A)s candidato(a)s empatado(a)s que submeterem a comprovação de renda terão prioridade sobre aquele(a)s que não a enviarem.

**5.18** No caso da manutenção da condição de empate após a análise da renda, será classificado(a) o(a) candidato(a) que for de maior idade, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

## **6 DAS ETAPAS**

**6.1** Este processo seletivo será composto por duas etapas: a de inscrições e a de chamadas de aprovados.

### **I. Inscrições**

**6.2** A inscrição no presente processo seletivo será realizada exclusivamente via Internet, seguindo o endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/> e os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

**6.2.1** Para obter acesso ao formulário, os candidatos deverão criar um usuário e senha ou utilizar perfil existente, buscando o formulário correspondente (PSED 2026.2 – Inscrições).

**6.3** No ato de inscrição, o(a) candidato(a) informará dados pessoais e de contato, além de cadastrar o e-mail que será utilizado para comunicação durante todo o processo seletivo.

**6.4** O(A) candidato(a) também informará uma única opção de curso e indicará um único polo para o qual tem disponibilidade de concorrer, responsabilizando-se por, no caso de aprovação e matrícula, permanecer vinculado e nele comparecer para o exercício das atividades presenciais.

**6.5** De acordo com o curso informado, o(a) candidato(a) informará se concorrerá utilizando a nota de uma das 10 (dez) últimas edições do ENEM ou as notas do histórico escolar no caso de opção pelas vagas de reserva prioritária.

**6.5.1** Para concorrer utilizando a nota do ENEM, será necessário informar o ano da prova, além do preenchimento do perfil socioeconômico e das opções de concorrência, os quais determinarão o acesso às vagas da Ampla Concorrência e/ou das cotas da Lei nº 12.711/2012, por meio das seguintes informações:

- I** - forma de integralização do ensino médio;
- II** - renda per capita familiar ;
- III** - cor/raça;
- IV** - eventuais deficiências;
- V** - eventual residência em comunidade quilombola;

**VI** - opção por utilizar ou não cada informação do perfil socioeconômico na concorrência final, tendo ciência de que os critérios indicados serão avaliados em caráter eliminatório pela UFCA durante o cadastramento.

**6.6** Para concorrer pelas reservas prioritárias para Agentes Públicos, nos termos do item 3.1.1, será necessário anexar o histórico escolar do ensino médio e, durante o cadastramento, a comprovação do vínculo correspondente, sob pena de exclusão do processo seletivo.

**6.7** Ao término da etapa de inscrições, a UFCA publicará a Lista Geral de Inscritos, com notas e modalidade de concorrência de cada candidato(a) apto(a) para convocação na próxima etapa.

## **II. Chamadas de aprovados**

**6.8** Este processo terá uma ou mais Chamadas disponibilizadas na página do PSED no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

**6.9** O cronograma das chamadas será organizado em blocos, de acordo com o item 8.1 deste Edital.

**6.10** Cada Chamada, com a relação nominal de candidato(a)s e o respectivo cronograma deverá ser consultada na página do processo seletivo.

**6.11** Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o que determina o Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21:

**I** - inicialmente, aqueles que concorram às reservas prioritárias do Edital nº 25/2023/UAB/CAPES;

**II** - em seguida, serão classificados em ampla concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

**III** - aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados para a ampla concorrência serão classificados na seguinte ordem: LI\_EP, LI\_PCD, LI\_Q, LI\_PPI, LB\_EP, LB\_PCD, LB\_Q e LB\_PPI.

**6.11.1** O(A) candidato(a) será listado na modalidade de concorrência na qual tenha sido classificado(a), observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por polo de oferta, curso e turno.

**6.12** As Chamadas de Aprovados deste processo serão compostas por duas etapas, ambas eliminatórias: a de Cadastramento e Confirmação de Vínculo.

### **a) Cadastramento**

**6.13** O cadastramento do(a)s candidato(a)s convocado(a)s em cada chamada ocorrerá pelo SIGPS, através do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login>, no qual o(a) candidato(a) cadastrará novo usuário ou utilizará usuário preexistente para o mesmo número de CPF, preencherá as declarações e submeterá os documentos correspondentes à sua modalidade de concorrência.

**6.14** Todo(a)s o(a)s candidato(a)s convocado(a)s deverão atender ao cronograma e aos procedimentos de sua chamada, submetendo durante a fase on-line a **documentação básica** constante no Anexo II.

**6.14.1** O(A) candidato(a) às cotas deverá submeter, também durante a fase on-line, as **documentações específicas** descritas nos Anexos III, IV, V, VI, VII e no item 7.33, realizando ainda, nos prazos estipulados, todos os procedimentos previstos para cada ação afirmativa que componha sua modalidade de concorrência.

**6.14.2** Os critérios da documentação básica e das ações afirmativas serão analisados cada um pela equipe competente, podendo o(a) candidato(a) ser deferido(a) ou indeferido(a) na análise inicial.

**6.14.3** O(A) candidato(a) deverá acompanhar a situação de seu cadastro no SIGPS e, na hipótese de indeferimento, realizar interposição de recurso no prazo estabelecido no cronograma da chamada, apresentando suas razões e as respectivas comprovações para todos os critérios nos quais seu cadastro tenha sido indeferido.

**6.14.4** O(A) candidato(a) que, após julgamento do recurso, tenha sido deferido em todos os critérios de sua modalidade de concorrência terá seu **cadastro efetivado** e estará apto para realizar a confirmação de vínculo.

**6.14.5** Cada chamada terá um único e definitivo prazo para interposição de recurso.

## **b) Confirmação de Vínculo**

**6.15 O candidato com cadastro efetivado deverá comparecer presencialmente** ao seu polo para confirmação de vínculo, nas datas e horários estabelecidos no cronograma de sua convocação.

**6.16** A confirmação presencial de matrícula poderá ser feita por procuração específica para este fim, desde que assinada pelo(a) candidato(a).

**6.16.1** Caso a procuração seja em formato físico, ficará retida, junto a uma cópia de documento de identificação oficial com foto do(a) procurador(a).

**6.16.2** Caso a procuração seja em formato digital com assinatura gov.br o arquivo original deverá ser entregue ao polo junto à cópia do documento de

identificação do(a) procurador(a), não havendo necessidade de ter firma reconhecida em cartório.

**6.16.3** A confirmação de vínculo de candidato(a) convocado(a) menor de 18 anos poderá ser feita por ele(a) mesmo(a) ou por seus pais ou responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória da responsabilidade legal entregue em fotocópia(s) autenticada(s) ou em fotocópia(s) simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação, sem necessidade de procuração.

**6.17** O(A)s candidato(a)s classificado(a)s serão considerado(a)s matriculado(a)s somente após a realização da confirmação vínculo, e **o não cumprimento desta etapa acarretará a perda da vaga por parte do(a) candidato(a)** e sua consequente exclusão do processo seletivo.

## **7 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**7.1** Chama-se ação afirmativa a atribuição de reserva de vagas ou a bonificação na nota final para determinados grupos de candidato(a)s do processo seletivo.

### **I. Reservas de vagas**

**7.2** Chama-se reserva de vagas a definição de um quantitativo percentual ou absoluto dentre as vagas ofertadas para um curso da UFCA, com a atribuição de requisitos específicos para a concorrência.

#### **a) Pessoas oriundas de escolas públicas**

**7.3** Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824/2012 e suas respectivas atualizações, a UFCA reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidato(a)s que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**7.4** Somente poderão concorrer às vagas reservadas pela Lei Nº 12.711/2012 os candidatos que:

**I** - tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ainda em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

**II** - tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame

Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

**7.5** São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: *“Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I- públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;”*.

**7.6** Não serão considerado(a)s candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas aquele(a)s que foram aluno(a)s em escolas privadas, na forma da lei, mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.

**7.7** Não têm direito às vagas reservadas (Lei Nº 12.711/2012) candidato(a)s que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.

**7.7.1** Candidato(a)s cotistas oriundo(a)s de escolas públicas que tenham participado de programas de mobilidade internacional ou análogos com financiamento público durante o ensino médio, sem perda do vínculo com a escola brasileira de origem, poderão concorrer normalmente às vagas reservadas.

**7.8** Para o(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio regular, o histórico escolar completo (constando todas as séries/anos) será utilizado como comprovação de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**7.9** Para o(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio em uma das modalidades abaixo, além do histórico simplificado correspondente, será necessário o envio de histórico parcial/incompleto de estudos eventualmente realizados em ensino médio REGULAR ou declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site:

- I** - Educação de Jovens e Adultos;
- II** - Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- III** - Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- IV** - Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

## **b) Pessoas com renda familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo**

**7.10** Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidato(a)s com renda familiar

bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012 e atualizações.

**7.11** O(A) candidato(a) deverá encaminhar toda a documentação correspondente à sua situação familiar de acordo com os critérios do Anexo IV deste Edital, a qual será analisada para fins de comprovação de renda.

### **c) Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas**

**7.12** Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos e indígenas na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI).

**7.12.1** O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 72,12% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

**7.13** Durante cada chamada, o(a)s candidato(a)s das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos deverão se submeter ao **procedimento de heteroidentificação, a ser realizado presencialmente** por comissão designada pela instituição.

**7.14** O(A) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e entregar, durante o procedimento de heteroidentificação, termo de autodeclaração (Formulário 07 – Autodeclaração de cor/raça), também disponível no sítio <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, caso o(a) candidato(a) não o tenha enviado corretamente na realização da fase on-line.

**7.15** As datas, horários e locais nos quais o(a)s candidato(a)s deverão apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da respectiva chamada.

**7.16** A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o(a) candidato(a) apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.

**7.17** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o Cadastramento, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

**7.18** O(A) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação constará como INDEFERIDO(A), podendo recorrer administrativamente nos termos do item 6.14.3 .

**7.18.1** Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

**7.18.2** Os recursos interpostos por candidato(a)s autodeclarados pretos e pardos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro fotográfico e de áudio e vídeo do processo de aferição.

**7.18.3** Os recursos interpostos por candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas serão avaliados apenas através de análise das informações contidas no requerimento.

**7.19** O não comparecimento do(a) candidato(a) autodeclarado(a)s Preto(a)s ou Pardo(a)s ou sua recusa em submeter-se integralmente a um procedimento de heteroidentificação (ordinário ou recursal) acarretará o seu indeferimento definitivo no critério de reserva étnico-racial e a sua exclusão do presente processo seletivo.

#### **d) Pessoas com deficiência**

**7.20** Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual à de pessoas com deficiência na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada ao(à)s candidato(a)s com deficiência.

**7.20.1** O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 8,90% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**7.21** Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência o(a)s candidato(a)s que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**7.22** A perícia será norteadada pelos aspectos médico-legais constantes no documento “MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS” emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA publicado no site [https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2022/02/MANUAL-DE-CARACTERIZAC%CC%A7A%CC%83O\\_DEFICI%C3%84NCIAS\\_PCD-1%C2%AAEd.pdf](https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2022/02/MANUAL-DE-CARACTERIZAC%CC%A7A%CC%83O_DEFICI%C3%84NCIAS_PCD-1%C2%AAEd.pdf).

**7.23** Candidato(a)s com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado; e candidato(a)s com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de deficit de atenção/hiperatividade – TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

**7.24** O(A) candidato(a) convocado(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará os procedimentos previstos na etapa de Cadastramento, anexando além da documentação básica e de egressos de escola pública (conforme Anexos II e III) e, se for o caso, de renda familiar (conforme Anexo IV), os seguintes documentos digitalizados:

**I** - Laudo médico que comprove a deficiência alegada e contenha obrigatoriamente todas as informações abaixo (conforme modelo do Formulário 08 - Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, intelectual, mental e/ou múltipla):

- a)** Dados do(a) candidato(a);
- b)** Espécie da deficiência;
- c)** Qualidade da deficiência: estável ou temporária;
- d)** Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- e)** Provável causa da deficiência;
- f)** Limitações que resultaram;
- g)** Nome, CRM, Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área da deficiência do(a) candidato(a), assinatura e especialidade do médico que preencheu o laudo;

**II** - Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos). Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

**III** - Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), contendo todas as informações constantes no modelo do Formulário 09. Em caso de deficiência temporária, o relatório deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

**7.25** O laudo poderá ser preenchido por médico vinculado ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, com especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: [https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com\\_medicos](https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos).

**7.26** A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.

**7.27** O detalhamento de eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental deverá ser consultado no SIGPS.

**7.28** O(A) candidato(a) cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado(a) a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.

**7.28.1** Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia médica presencial, para o qual será convocado(a) o(a) estudante envolvido(a), estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente.

## **e) Quilombolas**

**7.29** Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual à de quilombolas na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos quilombolas.

**7.29.1** O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 0,27% para vagas reservadas aos quilombolas.

**7.30** Serão considerado(a)s candidato(a)s quilombolas aquele(a)s membros de comunidade certificada pela Fundação Cultural Palmares.

**7.31** O(A) candidato(a) quilombola deverá anexar eletronicamente durante a fase on-line a seguinte documentação:

**I** - Termo de autodeclaração de pertencimento a comunidade quilombola (conforme modelo do Formulário 10 – Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola);

**II** - Declaração de pertencimento do(a) candidato(a) emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função, e-mail e telefone).

## **f) Agentes Públicos**

**7.32** Em cada polo dos cursos de TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA e de TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS, das vagas não reservadas pela Lei nº 12.711, a UFCA distribuirá metade para a ampla concorrência e metade para agentes públicos em exercício.

**7.32.1** Quando a quantidade de vagas for ímpar, a reserva de vagas para agentes públicos ficará com a vaga restante da divisão.

**7.33** Os candidatos deverão comprovar, durante o pré-cadastro, o registro como agentes públicos, com vínculo temporário ou permanente, pelo envio de declaração, registro, contrato de trabalho ou publicação em diário oficial.

**7.33.1** As declarações deverão vir em papel timbrado da Instituição declarante, apresentando o NOME DO(A) CANDIDATO(A), a data de início e término da atuação na instituição, tipo de vinculação (efetivo/concursado, temporário (contratado, selecionado, prestador de serviços, cooperado, outro). Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho do (a) candidato (a) se o(a) mesmo(a) estiver vinculado(a) à instituição emitente do documento. Este deverá apresentar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior à mesma.

## 8 DO CRONOGRAMA

**8.1** Fica estabelecido o seguinte cronograma para as Chamadas de Candidatos Aprovados:

Etapa	Procedimento	Datas
Inscrições	Inscrições dos candidatos (exclusivamente pelo endereço eletrônico <a href="https://forms.ufca.edu.br/">https://forms.ufca.edu.br/</a> )	17 de abril a 08 de maio de 2026
	Homologação das Inscrições	22 de maio de 2026
	Recursos referentes à inscrição ou nota (exclusivamente pelo endereço eletrônico <a href="https://forms.ufca.edu.br/">https://forms.ufca.edu.br/</a> , em formulário próprio)	25 e 26 de maio de 2026
	Resultado da análise dos recursos	05 de junho de 2026
	Publicação da Lista Geral de Inscritos	05 de junho de 2026
1º bloco de chamadas	1ª Chamada de aprovados	08 a 11 de junho de 2026
	2ª Chamada de aprovados (vagas disponíveis por não cadastramento na anterior)	12 a 15 de junho de 2026
	3ª Chamada de aprovados (vagas disponíveis por não cadastramento na anterior)	16 a 18 de junho de 2026
	4ª Chamada de aprovados (vagas disponíveis por não cadastramento na anterior)	19 a 22 de junho de 2026
	Convocação para procedimento de Heteroidentificação	23 de junho de 2026
	Realização do procedimento de Heteroidentificação (Para candidatos das modalidades LB_PPI e LI_PPI, autodeclarados pretos ou pardos, em regime de telepresença)	29 de junho a 24 de julho de 2026 (o detalhamento de datas, locais e horários constará na convocação)
	Retificação da documentação negada (Candidatos com documentação negada. No endereço <a href="https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login">https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login</a> )	28 a 30 de julho de 2026
	Publicação da lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastro efetivado (No endereço eletrônico <a href="https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/">https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/</a> )	11 de agosto de 2026

	Confirmação de Vínculo – Ingresso em 2026.2 (a ser realizada presencialmente de segunda a sábado pelo de vinculação, nos horários de 9h às 12h e das 14h às 17h.	12 a 22 de agosto de 2026
Outros blocos de chamadas	Publicados separadamente em caso de sobra de vagas e disponibilidade de candidatos  (cronograma a ser publicado a partir do dia 14 de agosto no endereço eletrônico <a href="https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/">https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/</a> )	Datas a serem especificadas
Início do período letivo 2026.2		10 de setembro de 2026

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: [selecao.cead@ufca.edu.br](mailto:selecao.cead@ufca.edu.br), nos dias úteis.

**9.2** Ao término do processo seletivo, a UFCA publicará o Resultado Final Compilado, onde constará a lista completa de candidato(a)s com os respectivos resultados, e trazendo dados definitivos de ocupação de vagas e notas de corte.

**9.3** Os casos omissos referentes ao presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitora de Graduação da UFCA, ouvida a Comissão Coordenadora.

**9.4** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Juazeiro do Norte, 17 de abril de 2026.

**NILO CESAR BATISTA DA SILVA**

Diretor do Centro de Educação à Distância  
Universidade Federal do Cariri

**PRISCILLA REGIS CUNHA DE QUEIROZ**

Pró-Reitora de Graduação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

O(a) candidato(a) deverá entregar a documentação, observando o(s) anexo(s) do(s) documento(s) exigidos(s) para a modalidade de concorrência inscrita, conforme descrito no quadro resumo a seguir:

Modalidade de Concorrência		Documentação						
		Básica (ANEXO II)	Agente Público	Egresso(a) de Escola Pública (ANEXO III)	Renda (ANEXO IV)	Pretos, pardos e indígenas (ANEXO V)	Perícia (ANEXO VI)	Quilombolas (ANEXO VII)
<b>AC</b>	Ampla Concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>RAP</b>	Candidatos aos cursos de TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA e de TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS, atuando como agentes públicos, na administração ou gestão pública, com vínculo temporário ou permanente.	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>LI_EP</b>	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>LB_EP</b>	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
<b>LI_PPI</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
<b>LB_PPI</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>LI_PCD</b>	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
<b>LB_PCD</b>	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
<b>LI_Q</b>	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
<b>LB_Q</b>	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM

**Observação:** Candidatos (as) que estejam empatados em sua modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda (ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA).

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

(Comum a todos os(as) candidatos(as))

**Observação 1:** A documentação básica do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos no formato .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

**Todos(as) os(as) candidatos(as)** deverão anexar os documentos digitalizados (completos – frente e verso) listados abaixo:

- i. Um documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira profissional de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação).
- ii. Cadastro de Pessoa Física – CPF (dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF);
- iii. Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral. A apresentação da certidão de quitação eleitoral é dispensável para os seguintes casos: maiores de 70 anos, candidatos estrangeiros e conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório.
- iv. Histórico escolar do ensino médio;
- v. Certificado/diploma de conclusão de ensino médio (excepcionalmente pode ser substituído por declaração/certidão de conclusão do ensino médio expedida nos últimos 90 dias);
- vi. Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completam 18 (dezoito) anos em 2026 e para àqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completarão 46 anos em 2026.

**Observação 3:** Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá anexar, no campo intitulado “outros documentos”, documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

## ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA EGRESSO(A)S DE ESCOLAS PÚBLICAS

Candidatos(as) às modalidades (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD ou LI\_EP )

**Observação 1:** A documentação básica do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos no formato .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1 A condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas é avaliada a partir da análise do histórico escolar do ensino médio enviado no campo destinado à documentação para candidato(a)s egresso(a)s de escolas públicas.
  - 1.1 Para os candidatos que concluíram o ensino médio regular, valerá apenas o histórico escolar completo (constando todas as séries/anos) como comprovação de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - 1.2 Caso o(a) candidato(a) se enquadre em alguma das hipóteses abaixo, deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:
    - a) Educação de Jovens e Adultos;
    - b) Certificação de Conclusão do Ensino Médio com Base no Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM
    - c) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
    - d) Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - 1.2.1 Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o(a) candidato(a) deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo constante no **Formulário 01 - Declaração de não possuir histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto** deste Edital.

## ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

Candidatos(as) às modalidades (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD ou LB\_EP)

**Observação 1:** A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

**Observação 2:** A comprovação de renda do(a) candidato(a) deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

**Observação 3:** A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

**Observação 4:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

**Observação 5:** Considera-se núcleo familiar, para efeitos deste Edital, a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

I. Sejam parentes em até terceiro grau do(a) candidato(a); ou

II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

Os(as) candidatos(as) às vagas das modalidades de renda (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD ou LB\_EP) deverão anexar **TAMBÉM**, a seguinte documentação, que será analisada pela equipe de serviço social da UFCA:

- 1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR do(a) candidato(a) (conforme modelo disponibilizado no **Formulário 02 – Declaração de composição do núcleo e renda bruta familiar** deste Edital) devidamente preenchida e assinada.
- 2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os membros do núcleo familiar menores de 18 (dezoito) anos, é permitida a certidão de nascimento para cumprimento do disposto no item.
- 3 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 4 e subitens abaixo do rol de documentos dessas modalidades de concorrência poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico), obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do(a) candidato(a) OU pelo Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo devem ter sido atualizado nos últimos 2 (dois) anos.
- 4 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
  - 4.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2025, Ano Calendário 2024 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2025, Ano Calendário 2024.
  - 4.2 Comprovações de Rendimentos dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2026**). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) de **TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR** declarado(s) no processo seletivo:
    - 4.2.1 **Trabalhadores(as) do mercado formal ou assalariados(as) (Celetistas, Jovens Aprendizizes, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):**
      - i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de

trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital) E;

- ii Contracheques dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2026**);

**Observação 1:** No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

**Observação 2:** Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **Formulário 03 – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** deste Edital.

#### 4.2.2 Atividade rural:

##### a) Pessoa Jurídica:

- i Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2026**), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; E
- ii Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2025, Ano Calendário 2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU** quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

##### b) Pessoa Física:

- i Declaração do sindicato rural OU Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do(a) agricultor(a) e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2026**), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do(a) agricultor(a) referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2026**), conforme modelo constante no **Formulário 04 – Declaração de trabalhador rural** deste Edital; E
- ii Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

**Observação:** Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **Formulário 03 – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** deste Edital.

#### 4.2.3 Aposentados(as) e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- i Cópia do extrato de benefício do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**MARÇO de 2026**) com detalhamento de crédito **OU** HISCRE – Histórico de Crédito (disponível nas agências do INSS);

#### 4.2.4 Trabalhadores(as) informais, autônomos(as) ou profissionais liberais:

- i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital); **E**
- ii Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2026**); **E**
- iii Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no **Formulário 05 - Declaração de trabalho autônomo(a) / profissional liberal / trabalho informal** deste Edital.

**Observação 1:** Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**MARÇO de 2026**), compatível com a renda declarada, quando for o caso;

**Observação 2:** Devem ser encaminhadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (CTPS, Extratos bancários, guias de recolhimento);

**Observação 3:** Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **Formulário 03 - Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** deste Edital.

#### 4.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2026**); **E**
- ii Contrato de locação **OU** arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) processo seletivo (**JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2026**).

#### 4.2.6 Proprietários(as) de empresa ou microempresas:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2026**); **E**
- ii Declaração contábil de retirada de *pro-labore*; **E**
- iii Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2025, Ano Calendário 2024.

#### 4.2.7 Candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- i Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2026**).

**Observação:** Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2026**).

#### **4.2.8 Candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:**

- i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele(a) e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

**Observação 1:** No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que se encontrada desempregado(a) ou que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no **Formulário 06 – Declaração de desemprego** (um formulário para o(a) candidato(a) e um formulário para cada membro da família do(a) candidato(a) que esteja desempregado(a)) deste Edital.

**Observação 2:** Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **Formulário 03 – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** deste Edital.

#### **4.2.9 Microempreendedor Individual (MEI):**

- i Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor individual; **E**
- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**MARÇO de 2026**), compatíveis com a renda declarada; **E**
- iii Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (**JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2026**).

## ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

(Candidatos(as) às modalidades LB\_PPI e LI\_PPI)

**Observação 1:** A documentação para heteroidentificação deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Os(as) candidatos(as) às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**LB\_PPI e LI\_PPI**) deverão enviar, durante o cadastramento:
  - i. O Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no **Formulário 07 – Autodeclaração de cor/raça** deste Edital.

**Observação 3:** O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o cadastramento, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça (**Formulário 07 – Autodeclaração de cor/raça**), a documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

## ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

(Candidatos(as) das modalidades LB\_PCD e LI\_PCD)

**Observação 1:** A documentação de perícia médica deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1 Na etapa de cadastramento, os(as) candidatos(as) das modalidades **LB\_PCD e LI\_PCD** deverão anexar obrigatoriamente, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e, eventualmente de renda familiar, os seguintes documentos:
  - i Laudo médico que comprove a deficiência alegada contendo **OBRIGATORIAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES** do modelo constante no **Formulário 08 – Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, intelectual, mental e/ou múltipla** deste Edital, e descreva:
    - a) Dados do(a) candidato(a);
    - b) Espécie da deficiência;
    - c) Qualidade da deficiência: estável ou temporária;
    - d) Grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
    - e) Provável causa da deficiência;
    - f) Limitações que resultaram;
    - g) Nome, CRM, Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área de deficiência do candidato, assinatura e especialidade do(a) médico(a) que preencheu o laudo;
  - ii Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos). Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.
  - iii Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar **RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO**, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), contendo **TODAS** as informações constantes no modelo disponibilizado no **Formulário 09 – Relatório neuropsicológico sucinto – Deficiência intelectual** deste Edital. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

## ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

(Candidatos(as) às modalidades LB\_Q E LI\_Q)

**Observação 1:** A documentação para quilombolas deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Os(as) candidatos(as) às modalidades reservadas para quilombolas (LB\_Q E LI\_Q) deverão enviar, durante o cadastramento:
  - i. Termo de autodeclaração de pertencimento étnico quilombola preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme modelo do **Formulário 10 - Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola; E**
  - ii. Declaração de pertencimento do candidato à comunidade quilombola emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (**nome completo, número do documento oficial com foto, função, e-mail e contato telefônico**).

## ANEXO VIII – TABELA DE CONVERSÃO DE NOTAS DO ENSINO MÉDIO

Conceito do Histórico Escolar	Conversão em nota
A	9,5
PLENAMENTE SATISFATÓRIO = PS	
O	
AO	
AB	
EXC	
SS (SUPERIOR)	
E = EXCELENTE	
EXCELENTE = A	
ÓTIMO	

Conceito do Histórico Escolar	Conversão em nota
AS	8,0
B	
AP	
APROVADO (A)	
HABILITADO (H)	
SUP	
MS = MEDIA SUPERIOR	
S = SUFICIENTE	
MS	
S = SATISFATÓRIO	
MUITO BOM = B / B* / S / CA / MB	
B = BOM	
SATISFATÓRIO AVANÇADO = AS	

Conceito do Histórico Escolar	Conversão em nota
C	7,0
P = PROFICIENTE	
AR	
MM (MÉDIO)	
BOM = C / C*	
SI (SIGNIFICATIVO)	

Conceito do Histórico Escolar	Conversão em nota
MI (MÉDIO INFERIOR)	6,0
MI	
REGULAR = R / D	
SU (SUFICIENTE)	
REG	

Conceito do Histórico Escolar	Conversão em nota
5	9,5
4	8,0
3	7,0
2	6,0
1	5,0

Conceito do Histórico Escolar	Conversão em nota
10 a 100	Dividir por 10

Conceito do Histórico Escolar	Conversão em nota
900 a 999	10,0
800 a 899	9,5
700 a 799	9,0
600 a 699	8,0
500 a 599	7,0
400 a 499	6,0
300 a 399	5,0
200 a 299	4,0
100 a 199	3,0

Conceito do Histórico Escolar	Conversão em nota
1800 a 2000	9,5
1600 a 1799	8,0
1400 a 1599	7,0
1200 a 1399	6,0
1000 a 1199	5,0

## Formulário 01 – Declaração de não possuir histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), **declaro que não possuo histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto**, que em nenhum momento cursei parte do ensino médio em escola regular e que concluí o ensino médio integralmente pela seguinte modalidade de ensino:

- Educação de Jovens e Adultos**
- Certificação de Conclusão do Ensino Médio com Base no Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**
- Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adulto**
- Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos Realizados Pelos Sistemas Estaduais de Ensino**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do \*Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (\*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)  
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

\_\_\_\_\_  
Deve ser assinado também pelo Responsável, para candidato(a) menor de idade  
Em Conformidade com o Documento Oficial

### O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.**

## Formulário 02 – Declaração de composição do núcleo e renda bruta familiar

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	Renda Mensal Bruta
<b>Candidato:</b>				R\$
Familiar 1:				R\$
Familiar 2:				R\$
Familiar 3				R\$
Familiar 4:				R\$
Familiar 5:				R\$
Familiar 6:				R\$
Familiar 7:				R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)				R\$

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
 (Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)  
 Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

\_\_\_\_\_  
 Deve ser assinado também pelo Responsável, para candidato(a) menor de idade  
 Em Conformidade com o Documento Oficial

## Formulário 03 – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), **declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).**

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante  
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

### O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.**

## Formulário 04 - Declaração de trabalhador rural

(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), **declaro que sou trabalhador(a) RURAL**, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JANEIRO de 2026	R\$
FEVEREIRO de 2026	R\$
MARÇO de 2026	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante  
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

### O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.**

## Formulário 05 - Declaração de trabalho autônomo(a) / profissional liberal / trabalho informal

(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), **declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal OU trabalhador(a) informal**, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JANEIRO de 2026	R\$
FEVEREIRO de 2026	R\$
MARÇO de 2026	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante  
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

### O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.**

## Formulário 06 – Declaração de desemprego

(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), **declaro que que estou desempregado(a)** desde o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante  
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

### O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.**

## Formulário 07 - Autodeclaração de cor/raça

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, inscrito em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), declaro-me:

- ( ) **Preto(a)**  
( ) **Pardo(a)**  
( ) **Indígena**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)  
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

\_\_\_\_\_  
Deve ser assinado também pelo Responsável, para candidato(a) menor de idade  
Em Conformidade com o Documento Oficial

### O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Formulário 08 – Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual,  
intelectual, mental e/ou múltipla**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA – ATENÇÃO A TODOS OS CAMPOS

**I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

01 - Nome completo sem abreviações:	
02 - RG/Emissor/UF:	03 - CPF:

**II. LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Atestamos, para fins de enquadramento legal em reserva de vaga na Universidade Federal do Cariri, para pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, e sob as penas da lei, que o requerente acima qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

<b>04 - Tipo de deficiência</b> <input type="checkbox"/> Deficiência Física	<b>05 - Código Internacional de Doenças - CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)</b> CID-10: _____
<b>06 - Assinalar membro acometido:</b> <input type="checkbox"/> Cabeça <input type="checkbox"/> Pescoço <input type="checkbox"/> Tronco <input type="checkbox"/> Membro inferior <input type="checkbox"/> Membro superior	
<b>07 - Espécie:</b> <input type="checkbox"/> Monoplegia <input type="checkbox"/> Paraplegia <input type="checkbox"/> Triplegia <input type="checkbox"/> Tetraplegia <input type="checkbox"/> Hemiplegia <input type="checkbox"/> Monoparesia <input type="checkbox"/> Paraparesia <input type="checkbox"/> Triparesia <input type="checkbox"/> Tetraparesia <input type="checkbox"/> Hemiparesia <input type="checkbox"/> Deformidade de membro GERADORA DE INCAPACIDADE <input type="checkbox"/> Ostomia <input type="checkbox"/> Nanismo <input type="checkbox"/> Paralisia cerebral <input type="checkbox"/> Ausência de membro	
<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva	CID-10: _____
<input type="radio"/> Unilateral <input type="radio"/> Bilateral	
<b>08 - Assinalar grau/nível:</b> <input type="radio"/> Moderada (41-55dB) <input type="radio"/> Acentuada (56-70dB) <input type="radio"/> Severa (71-90dB) <input type="radio"/> Profunda (acima de 90dB)	
<input type="checkbox"/> Deficiência Visual	CID-10: _____
<b>09 - Assinalar grau/nível:</b> <input type="radio"/> Diminuição do campo visual Campimetria binocular $\leq 60^\circ$ <input type="radio"/> Visão subnormal Entre 0,3 e 0,05 no melhor olho <input type="radio"/> Cegueira $\leq 0,05$ no melhor olho <input type="radio"/> Visão monocular Lei 14.126/21	
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	CID-10: _____
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, nos termos da Lei. <b>Obrigatória junta de Relatório Neuropsicológico - Deficiência Intelectual, disponibilizado no site da UFCA.</b>	
<b>10 - Assinalar grau/nível:</b> <input type="radio"/> Deficiência intelectual leve <input type="radio"/> Deficiência intelectual severa <input type="radio"/> Deficiência intelectual moderada <input type="radio"/> Deficiência intelectual profunda	



## Formulário 09 – Relatório neuropsicológico sucinto – Deficiência intelectual

1. **Mensuração de quociente intelectual.** Resultado, interpretação e método.
2. **(habilidades adaptativas acadêmicas)** Dada a atual condição de deficiência intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.
3. **(habilidades adaptativas sociais)** Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
4. **(habilidades adaptativas - trabalho)** Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
5. **(habilidades adaptativas - comunicação)** Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
6. **(habilidades adaptativas - saúde e segurança)** Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
7. **(habilidades adaptativas - lazer)** Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
8. **(habilidades adaptativas - cuidado pessoal)** Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
9. **(habilidades adaptativas)** Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

Nome do(a) psicólogo(a)

Número e UF do CRP

CPF do(a) psicólogo(a)

## Formulário 10 – Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), declaro-me pertencente à comunidade QUILOMBOLA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com esta comunidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)  
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

\_\_\_\_\_  
Deve ser assinado também pelo Responsável, para candidato(a) menor de idade  
Em Conformidade com o Documento Oficial

### O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.**

## Formulário 11 – Declaração de não possuir formação em nível superior

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, inscrito em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri, **declaro** para fins de concorrência às vagas previstas no item 5.5.1 do Edital n° 25/2023/UAB/CAPES, **que não possuo formação em nível superior**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do \*Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (\*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)  
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

### O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.**